

PREFEITURA MUNICIPAL DE

HELIODORA

TRABALHO, DIÁLOGO E UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas

CNPJ: 18.712.133/0001-56

LEI Nº 2.168 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

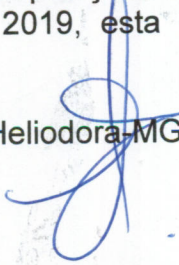
“Dá denominação à Espaço Público que especifica, e dá outras providências”.

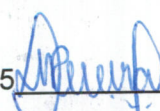
O POVO DE HELIODORA, ESTADO DE MINAS GERAIS, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O Prédio Público localizado na Praça Nazareth Fernandes Junho no Bairro Vista Verde, neste município, passará a ser denominado de “Centro de Fisioterapia Luzia Cândida de Souza Oliveira”.

Art. 2º. Revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.938 de 03 de outubro de 2019, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Heliódora-MG., 14 de Outubro de 2025.


Eduardo Cheung de Lima
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada em 14 de Outubro de 2025.  Chefe de Gabinete.

Simone Isabel Pereira